PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

CONTRATO N.º 74/2018
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000560/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU E A EMPRESA **SANTOS & SOUSA LTDA – ME (PRIME ASSESSORIA)**, objetivando a Prestação de Serviços de Consultoria, acompanhamento e elaboração de projetos e prestação de contas de Convênios no SICONV – FNS, SISMOB e SGP – FNDE, SIMEC, SIGA – FUNASA, SALIC WEB – MINC, e SISCON do Governo do Estado e outros.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, por prazo determinado, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu - PI, através do Sr. EDUARDO CLEBER SOARES, Secretário Municipal de Finanças, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS & SOUSA LTDA – ME (PRIME ASSESSORIA),** inscrito no C.N.P.J. sob o nº 21.999.645/0001-50, com endereço na Rua Desembargador Mota, s/n – Bairro Monte Castelo, na cidade TERESINA – PI, CEP: 64.016-270, representado pelo senhor FLÁYO DANIEL SOUSA SANTOS, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 952.381.153-34 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.086.597 SSP/PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, cujo contrato se regerá de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2018, conforme inciso II, do art. 25, c/c art. 13, incisos III e VI da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Consultoria, acompanhamento e elaboração de projetos e prestação de contas de Convênios no SICONV – FNS, SISMOB e SGP – FNDE, SIMEC, SIGA – FUNASA, SALIC WEB – MINC, e SISCON do Governo do Estado e outros, de interesse da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.2. O valor global do presente contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo via transferência eletrônica direto para conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da Fonte Recursos: Ficha 399 – Sec Infra Est. D Civil e M Amb/ Fte: - Proj. Ativ.: 2010 – Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU Fls. _____ Visto PROCESSO LICITATÓRIO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.
5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade do fornecimento dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.
8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - PI, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CLEBER SOARES AMCEDO
Secretário Municipal de Finanças

FLÁVYO DANIEL SOUSA SANTOS
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Edson Alves Carneiro
CPF 185 480 831-15

2. Solange Batista de O. Carneiro
CPF 068.957.818-03

Scanned by CamScanner